



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Quinta-feira, 15 de julho de 2021

Página | 1

PODER EXECUTIVO

<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 203 DE 15 DE JULHO DE 2021.

“Instituí no âmbito do Município de Cajamar, a Taxa de Serviço de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação Final de Lixo ou Resíduos - TSLR, nos termos da Lei Federal nº 14.026/2020, que trouxe nova redação a Lei Federal nº 11.445/2007, e dá outras providências.”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Cajamar, a Taxa de Serviço de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação Final de Lixo ou Resíduos – TSLR.

CAPÍTULO II

DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA

Art. 2º A Taxa de Serviço de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação Final de Lixo ou Resíduos – TSLR, tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços divisíveis de coleta, remoção, transporte e destinação final de lixo ou resíduos, de fruição obrigatória, em regime público.

§ 1º São considerados lixo ou resíduos, todos os produtos resultantes das atividades humanas, em sociedade e se apresentam nos estados sólido, semissólido ou líquido, não passíveis de tratamento convencional.

§ 2º A utilização efetiva ou potencial de que trata este artigo, ocorre no momento de sua colocação à disposição dos usuários para fruição.

§ 3º O fato gerador da Taxa de Serviço de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação Final de Lixo ou Resíduos – TSLR, ocorre no dia 1º de janeiro de cada exercício financeiro.

Art. 3º A Taxa de Serviço de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação Final de Lixo ou Resíduos – TSLR tem incidência mensal.

CAPÍTULO III

DA BASE DE CÁLCULO E VALOR

Art. 4º A base de cálculo da Taxa de Serviço de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação Final de Lixo ou Resíduos – TSLR é o equivalente ao custo do serviço destinado ao seu custeio.

§ 1º A base de cálculo a que se refere o caput deste artigo será rateado entre os imóveis edificados de uso, residencial e não residencial.

§ 2º A Taxa de Serviço de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação Final de Lixo ou Resíduos – TSLR, será calculada:

I – para imóveis com área construída até 50m² – valor mínimo de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) ao mês;

II – para imóveis com área construída acima de 50m² – R\$ 0,15 (quinze centavos) o metro quadrado ao mês.

§ 3º Os valores constantes desta Lei Complementar serão reajustados anualmente pelo índice IPCA (IBGE) acumulado do período.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Quinta-feira, 15 de julho de 2021

Página | 2

CAPÍTULO IV DO SUJEITO PASSIVO

Art. 5º O sujeito passivo da Taxa de Serviço de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação Final de Lixo ou Resíduos – TSLR é o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel edificado atendido pelo serviço de coleta, remoção, transporte e destinação final de lixo ou resíduos.

Art. 6º Aplica-se aos sujeitos ativo e passivo da TSLR, no que couber, as disposições do Código Tributário do Município de Cajamar.

CAPÍTULO V LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO

Art. 7º A Taxa de Serviço de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação Final de Lixo ou Resíduos – TSLR será lançada de ofício pela autoridade Tributária, de acordo com os dados constantes do Cadastro Imobiliário Municipal.

§ 1º A notificação do lançamento da TSLR se dará com o envio do Documento de Arrecadação de Receitas Municipais no endereço constante do Cadastro Imobiliário Municipal, de atualização obrigatória pelo sujeito passivo, da referida Taxa.

§ 2º O sujeito passivo da TSLR, que não concordar com o valor lançado, poderá impugná-lo conforme disposto no Código Tributário Municipal.

Art. 8º O lançamento da TSLR, poderá ser:

I – individual;

II – em conjunto com outros tributos; ou

III – por meio de concessionária ou permissionária de serviços públicos em atividade no Município, decorrente de convênio e/ou instrumentos congêneres celebrados com a Prefeitura Municipal de Cajamar.

Art. 9º Na hipótese de inadimplência da TSLR, a autoridade Tributária adotará as providências previstas no Código Tributário Municipal de Cajamar.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 10. Não se incluem nas disposições desta Lei Complementar, o serviço de varrição, recolhimento de volumosos (poda de árvore e móveis), resíduos de construção civil, resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos industriais, que serão objetos de legislação própria.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, correrão por conta das dotações próprias de orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 12. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do exercício de 2022.

Art. 13. Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Cajamar, 15 de julho de 2021.
DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal da Fazenda

RAUL LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.
Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Departamento Técnico Legislativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Quinta-feira, 15 de julho de 2021

Página | 3

DECRETOS

DECRETO Nº 6.518, DE 15 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de permuta:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	103	02.07.01	04.122.0060.2119	3.3.90.30.00	01.000.0000	
Recurso	104	02.07.01	04.122.0060.2119	3.3.90.36.00	01.000.0000	8.000,00

Crédito	224	02.09.03	12.365.0066.2126	3.3.90.39.00	01.000.0000	
Recurso	214	02.09.03	12.365.0066.2126	3.1.90.13.00	01.000.0000	20.000,00

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de transposição:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	304	02.13.02	10.301.0073.2136	3.3.90.30.00	01.000.0000	
Recurso	398	02.13.02	10.305.0073.2139	3.3.50.39.00	01.000.0000	70.000,00

Crédito	406	02.13.02	10.305.0073.2139	3.3.90.39.00	05.000.0000	
Recurso	414	02.13.02	10.305.0073.2184	3.3.90.30.00	05.000.0000	20.000,00

Crédito	426	02.13.02	10.305.0073.2185	3.3.90.39.00	01.000.0000	
Recurso	398	02.13.02	10.305.0073.2139	3.3.50.39.00	01.000.0000	38.000,00

Art. 3º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.230.000,00 (um milhão, duzentos e trinta mil reais), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de *superávit* financeiro, da conta corrente do Caixa Econômica Federal – 71.008-1:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	309	02.13.02	10.301.0073.2136	3.3.90.39.00	01.000.0000	
Recurso	01.110.0000					1.230.000,00

Art. 4º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.848.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e oito mil reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de excesso de arrecadação:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	218	02.09.03	12.365.0066.2126	3.3.50.39.00	01.000.0000	
Recurso	169	02.00.00		1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	01.110.0000	667.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Quinta-feira, 15 de julho de 2021

Página | 4

Crédito	455	02.14.01	04.122.0060.2141	3.3.90.39.00	01.000.0000	
Recurso	169	02.00.00		1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	01.110.0000	50.000,00

Crédito	627	02.25.01	04.122.0060.2199	3.3.90.39.00	01.000.0000	
Recurso	169	02.00.00		1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	01.110.0000	995.000,00

Crédito	688	02.26.01	15.451.0059.1143	4.4.90.51.00	01.000.0000	
Recurso	169	02.00.00		1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	01.110.0000	136.000,00

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 15 de julho de 2021.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

DONIZETTI APARECIDO DE LIMA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

MICHAEL CAMPOS CUNHA

Secretário Municipal da Fazenda

Registrado no Departamento Técnico Legislativo e publicado no Diário Oficial do Município.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella

Departamento Técnico Legislativo

DECRETO Nº 6.519, DE 15 DE JULHO DE 2021.

“ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 6.042/19 ALTERADO PELOS DECRETOS Nº 6.075/19, Nº 6.122/19, Nº 6.175/20, Nº 6.207/20 e Nº 6.340/20, QUE TRATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO DO PSF – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando a solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Memorando nº 1.191/2021 quanto a alteração na composição dos membros da Comissão Permanente de Fiscalização e Avaliação do Contrato de Gestão nº 122/2018, Programa Saúde da Família – PSF, celebrado entre a Municipalidade e a empresa UNISAU – União pela Beneficência Comunitária e Saúde.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição dos membros, da Comissão Permanente de Fiscalização e Avaliação do Contrato de Gestão celebrado entre a Municipalidade e a UNISAU – União pela Beneficência Comunitária e Saúde, de que trata o art. 1º do Decreto nº 6.042/19, alterado pelos Decretos nº 6.075/19, nº 6.122/19, nº 6.175/20, nº 6.207/20 e nº 6.340/20, desde já designados, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam designados os servidores públicos, a seguir relacionados, como membros, da “Comissão Permanente de Fiscalização e Avaliação do Contrato de Gestão” nos termos da Lei Municipal nº 1.186, de 11 de novembro de 2005, referente ao Contrato nº 122/18, celebrado entre a Municipalidade e a UNISAU – União pela Beneficência Comunitária e Saúde, nos autos do Processo Administrativo nº 4.021/17:

I - CAMILA APARECIDA CAETANO GONÇALVES

Gestor de Departamento de Apoio e Planejamento

RE 17.787

II - ANTONIO CARLOS RIBEIRO

Gestor de Departamento de Apoio a Gestão Administrativa

RE 4.035



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Quinta-feira, 15 de julho de 2021

Página | 5

III - DANIELA DE CÁSSIA DIAS DA SILVA
Gerente de Divisão de Ambulatório de Especialidades Médicas
RE 10.348

IV – MÁRCIA DOS SANTOS BARBOSA
Gestor de Departamento de Apoio a Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência
RE 18.254

Art. 2º Ficam ratificadas as demais disposições do Decreto nº 6.042, de 22 de maio de 2019, alterado pelos Decretos nº 6.075/19, nº 6.122/19, nº 6.175/20, nº 6.207/20 e nº 6.340/20.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 15 de julho de 2021.
DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado no Departamento Técnico Legislativo e publicado no Diário Oficial do Município.
LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo

DECRETO Nº 6.520, DE 15 DE JULHO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 6.456/21, QUE TRATA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 17/2021, CELEBRADO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, ENTRE A MUNICIPALIDADE E O CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIN”, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.350/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando a solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Memorando nº 1.190/2021 - SMS quanto a alteração de membro da Comissão de Fiscalização e Avaliação do Contrato de Gestão nº 17/2021, celebrado entre a Municipalidade e o Centro de Estudos e Pesquisas “Dr. João Amorin”, nos termos do Processo Administrativo nº 3.350/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição de membros da Comissão de Fiscalização e Avaliação do Contrato de Gestão nº 17/2021, celebrado entre a Municipalidade e o Centro de Estudos e Pesquisas “Dr. João Amorin”, de que trata o art. 1º do Decreto nº 6.456, de 22 de março de 2021, desde já nomeados, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam designados os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde a seguir relacionados, como membros da “Comissão de Fiscalização e Avaliação do Contrato de Gestão nº 17/2021”, celebrado entre a municipalidade e o Centro de Estudos e Pesquisas “Dr. João Amorin”, nos autos do Processo Administrativo nº 3.350/2021”.

I - CAMILA APARECIDA CAETANO MORAES
Gestor de Departamento de Apoio e Planejamento
RE 17.787

II - ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO
Gestor de Departamento de Apoio à Gestão Administrativa
RE 4035

III - FLÁVIA TENÓRIO LOPES
Gerente de Divisão de Apoio a Diagnóstico e Terapia
RE 10.171

IV - DANIELA DE CÁSSIA DIAS DA SILVA
Gerente de Divisão de Ambulatório de Especialidades Médicas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Quinta-feira, 15 de julho de 2021

Página | 6

RE 10.348

V – MÁRCIA DOS SANTOS BARBOSA

Gestor de Departamento de Apoio a Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência

RE 18.254

Art. 2º Ficam ratificadas as demais disposições do Decreto nº 6.456, de 22 de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 15 de julho de 2021.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado no Departamento Técnico Legislativo e publicado no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DEJESUS STELLA

Departamento Técnico Legislativo

DECRETO Nº 6.521, DE 15 DE JULHO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 6.339/2020, QUE TRATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 59/2020, CELEBRADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E O INSTITUTO SOCIAL DE MEDICINA E SAÚDE-ISMS, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 674/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando a solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Memorando nº 1.192/2021 - SMS quanto a alteração de membro da Comissão Permanente de Fiscalização e Avaliação do Contrato de Gestão nº 59/2020, celebrado entre a Municipalidade e o Instituto Social de Medicina e Saúde-ISMC”, nos termos do Processo Administrativo nº 674/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição de membros da Comissão Permanente de Fiscalização e Avaliação do Contrato de Gestão nº 59/2020, celebrado entre a Municipalidade e o “Instituto Social de Medicina e Saúde-ISMC”, de que trata o art. 1º do Decreto nº 6.339, de 18 de setembro de 2020, desde já nomeados, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam designados os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde a seguir relacionados, como membros da Comissão Permanente de Fiscalização e Avaliação do Contrato de Gestão nº 59/2020, celebrado entre a Municipalidade e o “Instituto Social de Medicina e Saúde-ISMC”, nos autos do Processo Administrativo nº 674/2020”.

I - CAMILA APARECIDA CAETANO MORAES

Gestor de Departamento de Apoio e Planejamento

RE 17.787

II - ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO

Gestor de Departamento de Apoio à Gestão Administrativa

RE 4035

III - FLÁVIA TENÓRIO LOPES

Gerente de Divisão de Apoio a Diagnóstico e Terapia

RE 10.171

IV - DANIELA DE CÁSSIA DIAS DA SILVA

Gerente de Divisão de Ambulatório de Especialidades Médicas

RE 10.348

V – MÁRCIA DOS SANTOS BARBOSA

Gestor de Departamento de Apoio a Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Quinta-feira, 15 de julho de 2021

Página | 7

RE 18.254

Art. 2º Ficam ratificadas as demais disposições do Decreto nº 6.339, de 18 de setembro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 15 de julho de 2021.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado no Departamento Técnico Legislativo e publicado no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DEJESUS STELLA

Departamento Técnico Legislativo

DECRETO Nº 6.522, DE 15 DE JULHO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 6.261/2020 ALTERADO PELO DECRETO Nº 6.402/2020, QUE TRATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 48/2.020, CELEBRADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E O CENTRO DE PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIN”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando a solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Memorando nº 1.189/2021 - SMS quanto a alteração de membro da Comissão Permanente de Fiscalização e Avaliação do Contrato de Gestão nº 48/2.020, celebrado entre a Municipalidade e o Centro de Pesquisas “Dr. João Amorin”.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição de membros da Comissão Permanente de Fiscalização e Avaliação do Contrato de Gestão nº 48/2.020, celebrado entre a Municipalidade e o Centro de Pesquisas “Dr. João Amorin”, de que trata o art. 1º do Decreto nº 6.261, de 18 de maio de 2020 alterado pelo Decreto nº 6.402, de 18 de dezembro de 2020, desde já nomeados, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam designados os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde a seguir relacionados, como membros da “Comissão Permanente de Fiscalização e Avaliação do Contrato de Gestão nº 48/2020”, celebrado entre a municipalidade e o Centro de Estudos e Pesquisas “Dr. João Amorin”, nos autos do Processo Administrativo nº 13.081/19”.

I - CAMILA APARECIDA CAETANO MORAES

Gestor de Departamento de Apoio e Planejamento

R.G. nº 34.361.867-9

II - ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO

Gestor de Departamento de Apoio à Gestão Administrativa

R.G. nº 25.548.348-X

III - FLÁVIA TENÓRIO LOPES

Gerente de Divisão de Apoio a Diagnose e Terapia

R.G. nº 29.127.390-7

IV - DANIELA DE CÁSSIA DIAS DA SILVA

Gerente de Divisão de Ambulatório de Especialidades Médicas

R.G. nº 42.310.732-X

V – MÁRCIA DOS SANTOS BARBOSA

Gestor de Departamento de Apoio a Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência

R.G. nº 23.132.044-9

Art. 2º Ficam ratificadas as demais disposições do Decreto nº 6.261, de 18 de maio de 2020 alterado pelo Decreto nº 6.402, de 18 de dezembro de 2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Quinta-feira, 15 de julho de 2021

Página | 8

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 15 de julho de 2021.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado no Departamento Técnico Legislativo e publicado no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA

Departamento Técnico Legislativo

PORTARIAS

PORTARIA Nº 861, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Fica cancelada a pedido da servidora LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA – RE 10.044, portadora da Cédula de Identidade R.G. 22.142.531-7, sessenta dias restantes de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 20/05/2010 a 19/05/2015, em virtude de renúncia da mesma, retroage 01 de julho de 2021 e revoga a Portaria nº 3.060/2018.

PORTARIA Nº 862, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Fica designado como Fiscal do Contrato nº 38/2021 (Dispensa de Licitação – Processo Administrativo nº 7.636/2020), o servidor público ANDRÉ LUIZ DE ANDRADE MONTEIRO – RE nº 18.072, lotado na Secretaria Municipal de Modernização e Comunicação.

Na ausência e impedimentos do servidor supra designado, fica designada como suplente a servidora pública ROSIANE ROSA CORRÊA DE LIMA MARIANO – RE nº 13.383, lotada na Secretaria Municipal de Modernização e Comunicação, retroage a 27/04/2021.

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PA 3.401/2021 - Pregão Eletrônico nº 27/2021

OBJETO: Registro de Preços, visando a aquisição de Kit's Higiene Pessoal, objetivando realizar ações desta Secretaria voltadas para ações da política pública da assistência social, conforme condições, quantidades e exigências, conforme Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O.C: 824100801002021OC00034

TIPO: Menor Preço Por Item

DATA DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INICIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 16/07/2021.

DATA E HORA DE ABERTURA PARA SESSÃO PÚBLICA: 03/08/2021 AS 09H00MIN (Horário Oficial de Brasília – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br .

Edital DISPONÍVEL TAMBÉM EM: www.cajamar.sp.gov.br

Cajamar, 15 de julho de 2021. Niedson Silva de Souza Filho – Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ATA DE SESSÃO PÚBLICA CONFORME EXIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMDS nº 001/2021 (ITEM 5.5. - DOS PRAZOS)

Realizada em 14/07/2021

Nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 5.624/2017, aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, nas dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Antonieta Pasquarelli Penteadó, nº 245, Jordanésia – Cajamar, Estado de São Paulo, iniciou-se às nove horas os trabalhos na Sessão Pública com os seguintes membros da Comissão de Seleção para Chamamento Público de Organização da Sociedade Civil, conforme portaria nº 859/2021: Sra. Juliana Bonaldo dos Santos (Representante do CMAS), Sra. Regina Célia Duarte (Representante Administrativo da Secretaria de Desenvolvimento Social), Sra. Laura Vanessa Macena Galvão (Representante Técnico da Secretaria de Desenvolvimento Social) e Sra. Eliana Maria da Silva Alves (Representante da Secretaria de Justiça). Em virtude da inexistência de participantes, a Comissão declarou o procedimento em epígrafe como **DESERTO**. A sessão foi encerrada, não havendo nenhuma ocorrência. Sendo assim, lavramos a presente Ata.

Cajamar, 14 de Julho de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Quinta-feira, 15 de julho de 2021

Página | 9

PODER LEGISLATIVO
<https://www.cmdc.sp.gov.br/>

AUTÓGRAFO Nº 1.995/2021

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR faz publicar o seguinte AUTÓGRAFO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR resolve APROVAR, em seus termos o Projeto de Lei Complementar nº 09/2021, que “Institui no âmbito do Município de Cajamar, a Taxa de Serviço de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação Final de Lixo ou Resíduos - TSLR, nos termos da Lei Federal nº 14.026/2020, que trouxe nova redação a Lei Federal nº 11.445/2007, e dá outras providências.”.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos - Cajamar 15 de julho 2021

MESA DA CÂMARA

SAULO ANDERSON RODRIGUES
Presidente

JOSÉ ADRIANO DA CONCEIÇÃO
1º Secretário

JEFFERSON RODRIGO O. SILVA
2º Secretário



Diário Oficial de Cajamar
E-mail: diariooficial@cajamar.sp.gov.br
Praça José Rodrigues do Nascimento, 38 - Distrito Sede
Cajamar - SP Tel: (11) 4446-7827